

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei Nº 378, de 06 de março de 2012.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e dos Secretários do Município de São João dos Patos (MA).

Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores, Secretários Municipais e do Presidente da Câmara do Município de São João dos Patos, a partir do mês de janeiro de 2012, pelo percentual de 30,67% (trinta inteiros vírgula sessenta e sete centésimos por cento), correspondente à inflação apurada nos períodos de janeiro a dezembro de 2009, 2010 e 2011, com base nos índices de reajuste do salário mínimo concedido pelo Governo Federal, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Subsídio dos Secretários: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais);

II – Subsídio dos Vereadores: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Parágrafo único: O Subsídio do Vereador Presidente, em razão da função que exerce na forma regimental, enquanto mantiver esta qualidade receberá subsídio em valor diferenciado, após a aplicação do índice de reajuste constante no *caput* deste artigo não poderá ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

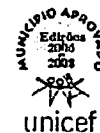
Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada Secretário o valor do subsídio do Prefeito Municipal;

II – individualmente, para cada Vereador e para o Presidente, a 30% (trinta por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais;

III – anualmente, para os vereadores, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e doze.


José Mário Alves de Souza
Prefeito